



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.270, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CARRINHO DE ROLIMÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No Município de Nova Lima, fica instituído o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã, que terá como referência o dia 09 de setembro e será comemorado anualmente no domingo da semana que inclua essa data.

Art. 2º A data instituída por esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Município de Nova Lima poderá apoiar a realização de eventos, competições e atividades educativas e culturais relacionadas à prática do carrinho de rolimã, em locais apropriados e com a observância de todas as normas de segurança pertinentes.

Art. 4º É obrigatório o uso de equipamentos de segurança, como capacetes, joelheiras e cotoveleiras, por todos os praticantes durante os eventos e atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 08 de outubro de 2025.

Cissa Caroline F. Souza

CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA	
Gabinete da Presidência	
Ass: <i>[assinatura]</i>	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em 08 / 10 / 2025	

17:03